

Considerando, ainda, que as suas elevadas qualidades profissionais e pessoais, as quais lhe têm granjeado a grande consideração e o respeito de todos quantos com ele contactam, devem ser apontadas como um exemplo a seguir para as novas gerações de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Hoi Sai Iun a Medalha de Valor.

Governo de Macau, aos 30 de Maio de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 141/98/M**

**de 8 de Junho**

A dra. Gabriela Pombas Cabelo tem vindo a exercer, desde 1982, funções em Macau, no âmbito da actividade cultural, tendo sido sucessivamente chefe do Departamento de Acção Cultural, vice-presidente e, desde Março de 1993, presidente do Instituto Cultural de Macau.

Considerando as excepcionais qualidades de trabalho, a competência, o zelo e a inextinguível dedicação que tem demonstrado no exercício das suas funções;

Reconhecendo o importante contributo que a dra. Gabriela Pombas Cabelo, enquanto presidente do Instituto Cultural de Macau e responsável por eventos particularmente relevantes do Território no âmbito da cultura e das artes, como é o caso do Festival Internacional de Música ou do Festival de Artes de Macau, tem prestado para a projecção internacional do Território;

Tendo em conta a permanente disponibilidade e o empenho que sempre manifestou no exercício das funções que lhe têm sido cometidas desde a sua chegada ao Território, e que deve ser apontada como um exemplo a seguir por parte dos funcionários da Administração;

Considerando, ainda, a par das suas grandes qualidades profissionais, as suas elevadas qualidades pessoais, as quais lhe permitiram granjear a consideração e a estima de todos quantos com ela colaboram ou contactam;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à dra. Gabriela Pombas Cabelo a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 30 de Maio de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

此外，鑒於其優秀的職業素質和高尚的品格，獲得與其接觸人士的高度讚揚和尊重，堪作澳門新一代的楷模。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條 —— 根據九月三日第 42/82/M 號法令第二條規定，授予許世元先生英勇勳章。

一九九八年五月三十日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 141/98/M 號**

**六月八日**

布嘉麗女士一九八二年開始在澳門從事文化工作，先後擔任澳門文化司署文化活動處處長、副司長，一九九三年三月起出任司長。

鑒於其執行職務時顯示的卓越工作素質、能力、熱忱和無私的奉獻精神。

為肯定布嘉麗女士作為澳門文化司署司長和負責本地區文化和藝術範疇重要事項的重大貢獻，這些事項如國際音樂節和澳門藝術節，皆使澳門地區揚名國際。

考慮到其在本地區執行職務時經常表現出專注和勤奮，堪作公務員的典範。

此外，又鑒於其優秀的職業素質和高尚的品格，贏得與其合作或接觸的人士的尊重和愛戴。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條 —— 根據九月三日第 42/82/M 號法令第四條規定，授予布嘉麗女士勞績勳章。

一九九八年五月三十日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立